

Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, s/n - Fone: (0446) 64-1187 - CEP 87.516-000 - VILA ALTA - Pr



LEI Nº 012/94.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Direito Real de uso sobre Unidades Habitacionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, a título precário por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado sobre as 20 (vinte) unidades habitacionais com área de 23,50M2 cada, construídas através de Convênio firmado entre o Município de Vila Alta e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 2º - As unidades habitacionais de que trata o art. 1º, serão os sorteados através de ato Público, entre todas as famílias mais necessitadas, dentre as cadastradas pela Prefeitura do Município de Vila Alta para receberem habitação popular.

§ 1º - O sorteio de que trata este artigo será feito sem qualquer despesa para o beneficiário e disciplinado por Comissão Especial nomeada pela Prefeitura, composta por representantes da comunidade, sendo:

I - um representante do Poder Executivo.

II - um representante de cada sindicato legalmente constituído.

III - um representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário, e

IV - um representante da Associação de Moradores.

§ 2º - Do documento de concessão de direito real de uso constar-se-á que o imóvel será utilizado exclusiva-



Prefeitura do Município de Vila Alta

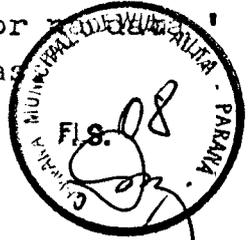
ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, s/n - Fone: (0446) 64-1187 - CEP 87.516-000 - VILA ALTA - Pr

mente para moradia do beneficiado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Edifício da Prefeitura do Município de Vila
Alta, Estado do Paraná, aos 25 dias de Março de 1.994.

DAYZE MEYRE JARDIM
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 31 / Março / 1.994

EDIÇÃO N.º 4.169